



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2023/2024

O SINDICATO DOS SERVIDORES EM CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL MÚTUA E CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO PIAUI – SINDSCOPI, e inscrito no CNPJ 26.190.526/0001-75, com sede nesta capital à Rua Alberico Leal, 4200, Ininga, Teresina-PI, Fone (86) 98866-6708, e-mail: sindscope@gmail.com; eliane_crm@hotmail.com, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Eliane de Jesus Ferreira de Castro e Silva, portadora do CPF nº 168.015.983-68 vem apresentar a Pauta de Reivindicações para negociação do **Acordo Coletivo de Trabalho** em favor dos colaboradores do **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA VIGÉSIMA PRIMEIRA REGIÃO (CRP-21ª)**, inscrito no CNPJ de nº 19.698.999/0001-12, nos termos e mediante as propostas cláusulas e condições descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

1.1 O SINDSCOPI representante dos respectivos servidores, fixa o prazo do presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** com início em 1º de abril de 2023 e término em 31 de março de 2024, respeitando-se a unificação da data Base da categoria, que é 1º de Maio, garantidas as condições mais favoráveis já praticadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS

2.1. Os salários dos funcionários abrangidos pelo presente instrumento normativo, a partir de 01.04.2023, serão reajustados pela variação integral do INPC/IBGE acumulado do período, que foi de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento), sobre os salários atuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - ABRANGÊNCIA

3.1 O presente **Acordo Coletivo de Trabalho**, aplicável no âmbito da (s) empresa (s) acordante (s), abrangerá a(s) categoria(s) de **todos(as) os(as) empregados(as) do CRP-21ª representados(as) pelo Sindicato dos Servidores em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional Mútua e Caixa**